

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 1384 / 2020 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.017384/2020-05**

**Santo André-SP, 17 de dezembro de 2020.**

Normatiza os critérios para a alocação de bolsas, e a composição e as atribuições da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território

# A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO

**TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território da UFABC é a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas de estudos para os discentes do Programa.

§1° A Comissão de Bolsas será composta por cinco membros, o Coordenador ou Vice Coordenador do Programa, três representantes docentes e um representante discente.

§2° Os representantes docentes deverão, preferencialmente, fazer parte do quadro permanente de professores do Programa e serão escolhidos pelos seus pares.

§3° O representante discente deverá estar regularmente matriculado no Programa e, preferencialmente, há pelo menos quatro meses integrado às atividades do Programa, sendo indicado pelos seus pares.

§4° O mandato dos representantes será de um ano, prorrogável por mais um ano.

Art. 2º - A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território tem por objetivo implementar e observar o cumprimento das regras fixadas pela UFABC, pela CAPES, pelo CNPq ou outras agências de fomento. Incluem-se entre as atribuições da Comissão de Bolsas:

1. Definir procedimentos e critérios para a atribuição de bolsas do Programa;
2. Avaliar os processos de solicitação de bolsa dos discentes, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Comissão e as normas exigidas pelas agências financiadoras e pela UFABC;
3. Notificar os alunos e repassar à Coordenação do Programa os nomes dos discentes indicados para o recebimento das bolsas no período subsequente à solicitação;
4. Administrar o Sistema de Acompanhamento dos Bolsistas (SAB);
5. Decidir quanto à eventual redistribuição de bolsas por descumprimento das normas estabelecidas.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas tem a prerrogativa de adotar medidas e aplicar sanções para exigir dos discentes bolsistas o cumprimento das suas obrigações junto às agências de fomento e à UFABC.

Art. 3º - Caberá à Coordenação do Programa enviar os nomes dos candidatos à concessão de bolsa para a Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG que se encarregará da homologação do ato, podendo esta demandar quaisquer outros documentos e informações que julgar necessários.

Art. 4° - Para cada curso a alocação de bolsas entre os discentes ingressantes, será adotado o critério de classificação baseado no processo seletivo, sendo válido durante o primeiro quadrimestre de ingresso das novas turmas.

Parágrafo Único. Para cada curso - mestrado e doutorado - a cada 3 (três) bolsas atribuídas para candidatos da concorrência geral, será destinada 1 (uma) bolsa para candidatos da política afirmativa, seguindo a ordem de classificação.

Art. 5º - O pedido de bolsa, em qualquer momento do período de duração do curso de Pós- Graduação em Planejamento e Gestão do Território (mestrado ou doutorado), deverá ser registrado no SAB para ser avaliado pela Comissão de Bolsas, e estará sujeito à disponibilidade de bolsas no momento do referido pedido.

Art. 6º - Para pleitear ou renovar a bolsa de estudos o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado no Programa;
2. Estar em dia com suas obrigações regulamentares;
3. Não ter sido reprovado em nenhuma das disciplinas cursadas;
4. Apresentar como conceito mínimo "A" nas disciplinas cursadas;
5. Realizar estágio docência durante um quadrimestre, em caso de bolsa de mestrado, e dois quadrimestres, em caso de bolsa de doutorado.

Parágrafo Único. Em caso de obtenção de conceitos "B" em disciplinas cursadas, a Comissão de Bolsas poderá deliberar pela perda ou manutenção da bolsa. No caso da deliberação de perda da bolsa, o discente poderá apresentar recurso a ser analisado pela Comissão.

Art. 7° - A avaliação dos pedidos de bolsa e renovação terão por base os seguintes critérios:

1. Maior número de créditos cursados;
2. Conceitos obtidos nas disciplinas;
3. Cumprimento do Cronograma de Pesquisa de 24 meses para o mestrado e 48 messes para o doutorado;
4. Frequência nas atividades promovidas pelo Programa;
5. Produção técnica e cientifica;
6. Participação em projetos de pesquisa e extensão cadastrado no Lattes e/ou Sucupira.
7. Classificação no processo seletivo.

Parágrafo Único. Quanto ao inciso V serão consideradas tanto as publicações realizadas como as aceitas para publicação, desde que devidamente comprovadas.

Art. 8° - Para pedido ou renovação da bolsa será necessário inserir no SAB os seguintes documentos:

1. Termo de compromisso de dedicação ao Programa;
2. Currículo Lattes atualizado;
3. Comprovantes de participação em: projetos de pesquisa; projetos de extensão; eventos acadêmicos; publicações técnicas e cientificas; aceites de publicações cientificas.

§1° As informações relacionadas nos incisos deste artigo deverão ser mantidas atualizadas pelo discente bolsista ou pleiteante no SAB de modo a assegurar a constante avaliação do desempenho acadêmico.

§2° Caso o discente ainda não tenha iniciado as suas atividades no Programa, deverá apresentar apenas os documentos descritos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 9º - O discente bolsista poderá acumular vínculo com atividades de docência desde que esteja de acordo com as normas vigentes das agências de fomento ou da UFABC.

Art. 10° - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa. Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 22/12/2020 10:13 )***

SANDRA IRENE MOMM SCHULT

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular) PPGPGT (11.01.06.45)*

*Matrícula: 1763487*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em [**http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp**](http://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf) informando seu número: **1384**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **f5bac0581b**